



PROCESSO N.º 1387/10

PROTOCOLO N.º 10.384.778-8

PARECER CEE/CEB N.º 55/11

APROVADO EM 09/02/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSORA DULCENEY BECKER – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3070/10-GS/SEED, de 17/08/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 16/06/10 no NRE de Londrina, de interesse do Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Dulcenedy Becker - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Integrado à Educação de Jovens e Adultos.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Dulcenedy Becker - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado à Rua Sampaio Vidal, 275, Jardim Kasé, no Município de Londrina e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

## 3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Joaquim Braga	- Letras	- Direção
Maria Edilaine Santini	- Ciências Sociais	- Secretária



PROCESSO N.º 1387/10

#### **4 – Dados Gerais do Curso**

- Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga horária total: 2400 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 35 alunos por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 06 semestres
- Requisitos de acesso: ser egresso do Ensino Fundamental ou equivalente, ter idade, preferencialmente, igual ou superior a 18 anos, atender aos critérios de seleção estabelecidos pela SEED
- Modalidade de oferta: presencial, Integrado

#### **5 – Justificativa**

(...)

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho oportuniza a formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa trabalhar fundamentos científico-tecnológicos presentes nas disciplinas da formação geral e específica de forma integrada, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

(...)

Visando o aperfeiçoamento curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, tempo, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular, apresenta-se a Proposta Curricular (fls. 81).

#### **6 – Objetivos**

Os objetivos estão descritos às folhas 82.

#### **7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle (fls. 84).



PROCESSO N.º 1387/10

### 8 – Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

#### Matriz Curricular

Matriz Curricular												
Estabelecimento: C.E.I.E.B.J.A - PROFª DULCENEY BECKER – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL												
Município: Londrina												
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA												
Turno: NOITE					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado							
MODULO: 20					Implantação gradativa a partir do ano							
					Organização: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º					
1	ARTE	2	2					80	67			
2	BIOLOGIA	2	2	2				120	100			
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2			80	67			
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67			
5	FILOSOFIA					2	2	80	67			
6	FÍSICA				3	2	2	140	117			
7	FUNDAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3					120	100			
8	GEOGRAFIA					2	2	80	67			
9	HIGIENE DO TRABALHO	2	2	2	2			160	133			
10	HISTÓRIA			2	2			80	67			
11	LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2	2	2	160	133			
12	LEM - INGLÊS					2	2	80	67			
13	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	240	200			
14	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	240	200			
15	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	2	3					100	83			
16	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			2	2	2	2	160	133			
17	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			2	3			100	83			
18	QUÍMICA	3	2	2				140	117			
19	SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3	4	4	4	4	440	367			
20	SOCIOLOGIA	2	2					80	67			
21	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO					3	3	120	100			
<b>TOTAL</b>		25	25	24	24	23	23	2880	2400			
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO								2	2	2	120	100



PROCESSO N.º 1387/10

### 9 – Critérios de Avaliação

A avaliação será expressa por notas de 0 (zero) à 10 (dez), sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis) e frequência de no mínimo 75%. A frequência para o estágio deverá ser de 100%.  
(...) (fls. 136).

### 10 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Construtora Serteng Ltda.
- Construtora Abussafe Ltda.

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 140 a 145.

### 11 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Eduardo Mesquita Cortelassi	- Engenharia Civil - Mestre em Engenharia de Edificações e Saneamento	- Coordenação do Curso - Legislação e Normas de Segurança do Trabalho - Utilização de equipamentos de Medição - Prevenção e Controle de Riscos e Perdas
Edson Mitsuo Ogaki	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Estágio - Fundamentos de Segurança do Trabalho - Higiene do Trabalho - Processo Industrial e Segurança - Segurança do Trabalho
Liani Negrão Ronqui	- Educação Artística	- Arte
Cláudia da Silva Machado Martins	- Ciências Biológicas	- Biologia
José Martins Fernandes Junior	- Arquitetura e Urbanismo - Especialização em Administração Profissional - Técnico em Edificações	- Desenho Técnico e Arquitetônico
Carina Barbiero Bastos	- Educação Física - Especialização em Metodologia da Ação Docente	- Educação Física
José Cesar Camargo	- Filosofia	- Filosofia
Luciano Rodolfo Bernardi	- Física - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Física



PROCESSO N.º 1387/10

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Andressa Trevisan Bruno Perez	- Geografia - Especialização em Análise Ambiental em Ciências da Terra	- Geografia
Jamil Jorge Jarjura Junior	- História	- História
Maristela do Carmo da Silva	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna – Inglês - Língua Portuguesa e Literatura
Adriana Quimentão Passos	- Matemática	- Matemática
Edson Brito Nascimento	- Química - Especialização em Metodologia do Ensino	- Química
Antonio Carlos de Camargo	- Ciências Contábeis - Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes - Matemática	- Noções de Administração
Sandra Regina da Rocha	- Ciências Sociais	- Sociologia

## **12 – Plano de Avaliação do Curso**

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 139.

## **13 – Certificação**

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 255).

## **14 – Práticas Profissionais Previstas**

As Práticas Profissionais Previstas estão descritas às folhas 133.

## **15 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 58 e 59.



PROCESSO N.º 1387/10

### **16 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 230/10, do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Maria Susi de Lazare, Licenciada em Educação Física, Márcia Ortega Pitta, Licenciada em Ciências Biológicas, Marília Inês Martins Gomes, Licenciada em Educação Física e como perito Nelson Antônio Duarte Corrêa, Bacharel em Engenharia e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização para Funcionamento do referido Curso (fls. 349 a 361).

Constam às folhas 375 o comprovante do protocolo n.º 10.677.519-2, referente ao cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 357/10-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Centro Estadual Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Dulceny Becker - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Integrado à Educação de Jovens e Adultos, carga horária de 2400 horas mais 100 horas de estágio profissional supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 06 (seis) semestres, 35 (trinta e cinco) vagas por turma, presencial, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento.

Determina-se à mantenedora que:

a) informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.



PROCESSO N.º 1387/10

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento da Instituição e de autorização de funcionamento do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 09 de fevereiro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB